



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Vereadora
Carmelita Lélis Muniz,
109, Bairro Alzira
Moraes

Telefone



77 3667-2178

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024.
- ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

CONTRATOS

- CONTRATO N° 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA JERCINO MENDES DE SOUZA (CATEDRAL DESIGN).
- CONTRATO N° 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA REFRIMAXX MÓVEIS LTDA

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhe o Processo n.º 018/2024, e resolve **adjudicar e homologar a** Dispensa de Licitação n.º 013/2024, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário para Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
REFRIMAXX MÓVEIS LTDA – ME CNPJ 11.305.038/0001-99	R\$ 10.100,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí - BA, 08 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO

– Presidente da Câmara Municipal de Vereadores –

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhe o Processo n.º 017/2024, e resolve **adjudicar e homologar a** Dispensa de Licitação n.º 012/2024, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição, incluindo instalação de letreiros para a fachada da Câmara Municipal de Pindaí “Ilda Prates Martinho”, o anexo “vereador José Ozenilson Dourado”, placas de identificação para os Gabinetes dos vereadores, reforma do brasão e letras em 3D para identificação das repartições, conforme parecer da Assessoria Jurídica e tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
JERCINO MENDES DE SOUZA - CNPJ n.º 14.981.461/0001-05	R\$10.440,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí - BA, 08 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO

– Presidente da Câmara Municipal de Vereadores –

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024, a Comissão de Contratação composta por: Izabel Cristina Fernandes de Matos (Agente de Contratação), Leano Veiga Pereira e Jeniffer Yasmim Silva Santos (membros), nomeados pela Portaria n.º 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, reuniram-se na sede provisória da Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para RECEBER E JULGAR com fundamento no art.75, I da Lei 14.133/2021, as propostas, conforme publicação no Diário Oficial o Aviso da Dispensa de Licitação n.º 012/2024, Processo Administrativo n.º 017/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição, incluindo instalação de letreiros para a fachada da Câmara Municipal de Pindaí “Ilda Prates Martinho”, o anexo “vereador José Ozenilson Dourado”, placas de identificação para os Gabinetes dos vereadores, reforma do brasão e letras em 3D para identificação das repartições. Dando prosseguimento para ANALISE a Comissão decidiu **DECLARAR VENCEDORA**, com o menor valor global a empresa, **JERCINO MENDES DE SOUZA**, conforme tabela abaixo. Ato Continuo a Agente de Contratação determinou a Comissão que solicitasse a documentação da Habilitação Jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação técnica/financeira da empresa vencedora para anexos nos autos do Processo em epigrafe para posterior adjudicação//homologação do Presidente da Casa. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, e eu, Jeniffer Yasmim Silva Santos, lavrei a presente Ata que segue assinada pela Comissão.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
JERCINO MENDES DE SOUZA (CATEDRAL DESIGN CNPJ N.º 14.981.461/0001-05	10.440,00
ROSILENE LUCAS DO NASCIMENTO MARTINS CNPJ N.º 09.337.678/0001-39	11.490,00
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI – ME CNPJ N.º 18.343.367/0001-27	11.960,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Izabel C. F. de Matos
- Agente de Contratação -

Leano Veiga Pereira
- Membro da Comissão

Jeniffer Yasmim Silva Santos
- Membro da Comissão –

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, a Comissão de Contratação composta por: Izabel Cristina Fernandes de Matos (Agente de Contratação), Leano Veiga Pereira e Jeniffer Yasmim Silva Santos (membros), nomeados pela Portaria n.º 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, reuniram-se na sede provisória da Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para RECEBER E JULGAR com fundamento no art.75, I da Lei 14.133/2021, as propostas, conforme publicação no Diário Oficial o Aviso da Dispensa de Licitação n.º 013/2024, Processo Administrativo n.º 018/2024, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de cadeiras para sala de reuniões, bebedouro e mesas para o Setor Administrativo da Câmara de Vereadores de Pindaí. Dando prosseguimento para ANALISE a Comissão decidiu **DECLARAR VENCEDORA**, com o menor valor global a empresa **REFRIMAX MÓVEIS LTDA – ME**, conforme tabela abaixo. Ato Continuo a Agente de Contratação determinou a Comissão que solicitasse a documentação da Habilitação Jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação técnica/financeira da empresa vencedora para anexos nos autos do Processo em epigrafe para posterior adjudicação//homologação do Presidente da Casa. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, e eu, Jeniffer Yasmim Silva Santos, lavrei a presente Ata que segue assinada pela Comissão.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
REFRIMAX MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ 11.305.038/0001-99	10.100,00
D. BONFIM NOGUEIRS – ME CNPJ n.º 01.014.720/0001-79	10.393,00
ELTON MANOEL CAMARGO MAGALHÃES CNPJ n.º 33.929.085/0001-46	10.890,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Izabel C. F. de Matos
- Agente de Contratação -

Leano Veiga Pereira
- Membro da Comissão

Jeniffer Yasmim Silva Santos
- Membro da Comissão –

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

CONTRATO N° 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA JERCINO MENDES DE SOUZA (CATEDRAL DESIGN).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.237.573/0001-85, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Alzira Moares, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente desta casa, Senhor **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade n° 457901403 SSP/BA, e do CPF n° 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, n° 0221, Centro, Pindaí/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JERCINO MENDES DE SOUZA (CATEDRAL DESIGN)** inscrita no CNPJ N° 48.752.929/0001-01, com sede à Rua 13 de Maio, n° 328, Centro, Pindaí, Bahia, CEP 46.360-000, neste ato representada pelo Sr. **Jercino Mendes de Souza**, Portador da Carteira de Identidade n° 0881999679 - SSP/BA e CPF n° 983.853.485-49, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO N° 017/2024**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - contratação de pessoa jurídica visando a aquisição, incluindo instalação de letreiros para a fachada da Câmara Municipal de Pindaí “Ilda Prates Martinho”, o anexo “vereador José Ozenilson Dourado”, placas de identificação para os Gabinetes dos vereadores, reforma do brasão e letras em 3D para identificação das repartições, **conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR UN R\$	VALOR GLOBAL
01	Letreiro: Câmara Municipal de Pindaí (5mx1,45m) CROMO/PVC 20mm e 10 mm.		20		6.850,00
02	Letreiro: Anexo Vereador José Ozenilson Dourado CROMO/PVC 20mm.		200		1.840,00
03	Placas de identificação dos gabinetes dos		10		350,00

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

Vereadores (acrílico e adesivo).					
04	Letras em 3D para identificação das repartições: Presidência, Secretaria, Administrativo, Recepção, Controle Interno, Arquivo, Plenário Gilson Tibo, Banheiros, Feminino, Maculino, em material (acrílico dourado/ PVC 10mm).	Unid.	20		1.100,00
	Reforma do Brasão com troca do adesivo existente.				300,00

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor global do presente contrato é de R\$ **10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta)**, que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo 1º. – O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

- Dar prioridade a Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para a prestação do serviço contratado;
- A cumprir fielmente as datas solicitadas para a prestação do serviço contratado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – I – O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contado a partir da assinatura contratual.

II – O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a requisição apresentada pelo presidente desta casa, pois será de acordo com a necessidade.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, observando:

- Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2024, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01 – Câmara de Vereadores
PROJETO ATIVIDADE:	12003 – Gestão de Serviços da Câmara
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª. O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços contratados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 9ª. – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 7º e correlatos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª. – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Pindaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do TÍTULO III, CAPÍTULO VIII, da Lei 14.133/2021

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº (012/2024

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 14ª – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA 15ª – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 16ª – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 17ª - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 18ª. – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª. – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª. – O Contratado assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/combustível.

CLÁUSULA 21ª. – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª. – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Pindaí - Bahia, 08 de abril de 2024.

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

LUIZ CARLOS MARTINHO
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

JERCINO M. DE SOUZA (CATEDRAL DESIGN)
JERCINO MENDES DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

CONTRATO N° 015/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA
REFRIMAXX MÓVEIS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente desta casa, Senhor **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade n° 457901403 SSP/BA, e do CPF n° 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, n° 0221, Centro, Pindaí/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **REFRIMAXX MÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ N.º **11.305.038/0001-99**, com sede Av. Presidente Castelo Branco, n435, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, representante legal, Sr **Ailton da Mota dos Santos**, Portador da Carteira de Identidade n° 231338570 SSP/BA e CPF n° **657.842.515-20** doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO N° 018/2024**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário para Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí., **conforme tabela abaixo:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12	CADEIRA (MODELO DIRETOR) COM BRAÇO. COR PRETA	FLEXSTAR	625,00	7.500,00
02	01	BEBEDOURO INOX DE COLUNA PARA GARRAFO 220 W	LIBEL	1.025,00	1.025,00
03	03	MESA MADEIRA 900 x 600 x 750 NA COR PRETA	PANDIN	525,00	1.575,00

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor global do presente contrato é de R\$ **10.100,00 (dez mil e cem reais)**, que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo 1º. – O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

CLÁUSULA 3ª. – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

- a) – Dar prioridade a Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para a prestação do serviço contratado;
- b) – A cumprir fielmente as datas solicitadas para a prestação do serviço contratado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – I – O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contado a partir da assinatura contratual.

II – O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a requisição apresentada pelo presidente desta casa, pois será de acordo com a necessidade.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, observando:

- a) – Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- b) – Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2024, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara de Vereadores

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

DAS GARANTIAS

CLAUSULA 7ª. O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços contratados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA 8ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- b) – Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 9ª. – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 7º e correlatos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª. – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Pindaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do TÍTULO III, CAPÍTULO VIII, da Lei 14.133/2021

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº (013/2024

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 14ª – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA 15ª – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 16ª – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 17ª - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

CLÁUSULA 18ª. – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª. – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª. – O Contratado assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/combustível.

CLÁUSULA 21ª. – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª. – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Pindaí - Bahia, 08 de abril de 2024

LUIZ CARLOS MARTINHO
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

REFRIMAXX MÓVEIS LTDA
Ailton da Mota Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
Estado da Bahia**EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024**

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ –BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí – BA, representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade nº 457901403 SSP/BA e CPF nº 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, nº 0221, Centro, Pindaí - Bahia, CEP 463600-000.

CONTRATADA: JERCINO MENDES DE SOUZA (CATEDRAL DESIGN), inscrita no CNPJ N° 14.981.461/0001-05, com sede à Rua 13 de Maio, nº 328, Centro, Pindaí, Bahia, CEP 46.360-000, neste ato representada pelo Sr. **Jercino Mendes de Souza**, Portador da Carteira de Identidade nº 0881999679 - SSP/BA e CPF nº 983.853.485-49.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição, incluindo instalação de LETREIROS PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ “ILDA PRATES MARTINHO”, O ANEXO “VEREADOR JOSÉ OZENILSON DOURADO”, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS GABINETES DOS VEREADORES, REFORMA DO BRASÃO, E LETRAS EM 3D PARA IDENTIFICAÇÃO DAS REPARTIÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TABELA ABAIXO:

UNIDADE	01.01 – Câmara de Vereadores
PROJETO ATIVIDADE:	2003 – Gestão de Serviços da Câmara
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

PRAZO: 01 (um) mês

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

BASE LEGAL: Art. 75, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores
Pindaí/BA, 08 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO
– Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
Estado da Bahia**EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024**

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ –BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí – BA, representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade n° 457901403 SSP/BA e CPF n° 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n° 0221, Centro, Pindaí - Bahia, CEP 463600-000.

CONTRATADA: REFRIMAXX MÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N.º 11.305.038/0001-99, com sede Av. Presidente Castelo Branco, n.º 435, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, representante legal, Sr **Ailton da Mota dos Santos**, Portador da Carteira de Identidade n° 231338570 SSP/BA e CPF n° 657.842.515-20.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário para Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores

Projeto Atividade: 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

VALOR GLOBAL: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

PRAZO: 02 (dois) meses.

BASE LEGAL: Art. 75, § 1º, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores

Pindaí/BA, 08 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO

– Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178

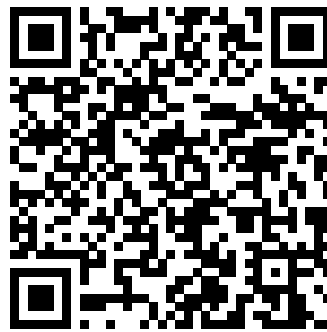


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/57D5-21E0-A1EE-19AD-C872> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57D5-21E0-A1EE-19AD-C872



Hash do Documento

e5810f9e042baaab26b7e0f0903c5e25d717c33b07cb05af36c534929e90bc7c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2024 17:00 UTC-03:00